

ANEXO 17 – Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (no caso de recursos)

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: Flávio Jedneralski
RG: 4.030.942-0
CPF: 655.110.509-20

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FAXINAL (Aaff)
CNPJ: 22.473.605/0001-32

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Centro de Classificação e Logística para Tomate da Agricultura Familiar
Protocolo: 25.378.676-0

4. ENDEREÇO

Rua Yani de Oliveira Munhoz, 1526

5. TELEFONE

(43) 9 9632-8727 (Flávio – Presidente) / (43) 9 98872-0544 (André – Assessor Técnico)

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

aaff.faxinal@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

- () Impugnação do Edital
- () Resultado da inscrição do Projeto e da OSC
- (X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto
- () Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Solicitamos a revisão dos seguintes itens da Ficha de Análise, Fls. 299, Mov. 66, do processo 25.378..676-0:

Item 1.51
Item 1.90
Item 1.52
Item 1.59

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO *(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)*

Item 1.51 – O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?

Enviamos em anexo a este formulário o Anexo 8.b – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado, com ajuste do item de contrapartida na aba Meta 3, no Plano de Aplicação Financeira e no Quadro Resumo – Metas a fim de dar maior clareza ao projeto e atender as exigências do edital. Enviamos também uma nota explicativa sobre os valores apresentados no Quadro Resumo – Metas. Como contrapartida estamos alocando um veículo, adquirido no mês de janeiro/26, no valor de R\$ 285.000,00. Em anexo seguem a nota fiscal do bem e o licenciamento do veículo, ambos em nome da Associação dos Agricultores Familiares de Faxinal (AAFF).

Ademais, de acordo com o Anexo 14 – Ficha de Análise de Associação, este critério (1.51) seria avaliado utilizando como Evidência 1 o Projeto de Negócio. Desta forma, seguem abaixo algumas considerações relacionadas a este item, já presentes no projeto e que seguem sem alteração:

1. No Projeto de Negócios, no item DIAGNÓSTICO – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL NECESSÁRIA PARA O SUCESSO DO PROJETO DE NEGÓCIO, no subitem Capital Físico de longo prazo, na Fls. 167, Mov 43, o projeto afirma: “Para complementação do projeto e permitir que além da classificação e formação de lotes homogêneos de tomate prontos para atender os mais diferentes mercados, a AAFF como contrapartida irá aportar os veículos adquiridos no último ano com recursos da Itaipu.” O valor recebido dos veículos está descrito no Demonstrativo de Resultados do Exercício do ano de 2025, como Doações e Subvenções Sociais (Fls. 46, Mov. 11), uma vez que em 31/12/2025 o recurso ainda não havia sido executado, apesar de já se encontrar em caixa.

2. No Anexo 8 – Projeto de Negócios, na Meta 3 – Logística, o valor apresentado na Fls. 195, Mov. 43, na terceira linha da tabela já estava indicado o item “Veículo para transporte da produção”, com a Natureza da despesa sendo “Contrapartida”, no valor

de R\$ 285.000,00, de acordo com a nota fiscal de aquisição do bem, que segue em anexo.

Os itens a seguir foram alterados para conferir maior clareza e estão apresentados no Anexo 8.b – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado:

3. No Anexo 8.b – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado, no Item 8. Plano de Aplicação Financeira (R\$), na Fls. 202, Mov 43, na terceira linha da tabela, estava informado o veículo relacionado à Meta 3, com a Origem do Recurso identificado como “OSC – Recurso Próprio”, uma vez que se trata da contrapartida da associação para o projeto. Neste item apontamos o valor do bem como 200 mil (duzentos mil reais), diferente do valor da nota fiscal. Este valor foi atualizado para R\$ 285.000,00, de acordo com o valor da nota fiscal em anexo e valor suficiente para cumprir a função de contrapartida no valor de 10%, exigido pelo edital.

4. No Anexo 8.b – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado, o Quadro Resumo das Metas do Projeto de Negócio, está devidamente preenchido, de acordo com os valores apresentados nas Metas 1, 2, 3, 4 e 5. Ao final, o % Contrapartida Apresentada foi de 13%, de acordo com as exigências do edital.

Caso seja considerado que a contrapartida seja insuficiente, nos comprometemos a complementar a contrapartida com outro veículo ou serviços como a mão de obra para operação da classificadora, que será contratada pela organização.

Desta forma, consideramos que o item 1.51 foi atendido pelo projeto de negócios retificado e com as informações já anteriormente apresentadas pela AAFF, conforme as evidências apontadas acima. Solicitamos então a correção da pontuação atribuída ao item 1.51 para a resposta SIM e a soma de 25 pontos.. Reiteramos que ficamos à disposição para um diálogo técnico, caso considerem que as contrapartidas apresentadas não são o suficiente para atender a demanda.

Item 1.90 – O Projeto de Negócio apresenta regras de utilização, que visam a conservação/manutenção dos bens adquiridos, ou prevê a elaboração de um regimento interno e procedimentos operacionais padrão, com esta finalidade?

No Anexo 8.b – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado, que segue em anexo, foram feitos os seguintes ajustes relacionados ao item 1.90.

Na Previsão de Receitas e Despesas foram descritos itens de despesas com veículos, conservação, manutenção e reparos da classificadora, além de despesas de manutenção, limpeza e conservação do barracão. Estes itens foram estimados com base em uma previsão de início de operação do processo de classificação de tomate a partir do 13º mês, que ganha escala até atingir o volume máximo no 24º mês. Desta forma, a maioria das despesas de conservação e manutenção que não são obrigatórias, como seguros e revisões de veículos a cada 6 meses, estão dimensionadas de acordo com o volume previsto de processamento de tomate mensal.

Na Meta 2 – Governança e Gestão e Meta 3- Logística, no item MEIOS DE VERIFICAÇÃO OU EVIDÊNCIAS DE ATINGIMENTO DOS RESULTADOS ESPERADOS foram incluídos relatórios de conservação e manutenção dos bens e equipamentos.

Considerando que até dezembro de 2025 a AAFF não possuía equipamentos, veículos ou imóveis próprios ou cedidos, a organização considerou que o próprio estatuto da associação, recentemente reformado, era suficiente para disciplinar as atividades executadas até o momento. Contudo, em janeiro de 2026 foram adquiridos veículos com recursos provenientes de convênio com a Itaipu/Caixa Econômica, de forma que a elaboração de um regimento interno está em construção e previsto no projeto de negócios, conforme o item 1.90.

De acordo com o Anexo 14 – Ficha de Análise de Associação, este critério (1.90) seria avaliado utilizando como Evidência 1 o Projeto de Negócio. Desta forma, seguem abaixo as considerações relacionadas a este item:

No projeto de Negócios, na Fls. 191, Mov 43, no Plano de Metas e Ações, na Meta 2 – Governança e Gestão, no item 2.4 foi estabelecido o objetivo da meta - “Desenvolver e/ou implementar um Regimento Interno.”, indicando como evidência a ser apresentada o próprio regimento. Adicionalmente, Fls 197, Mov 43, na Meta 4 – Assistência Técnica e Gerencial a mesma meta foi selecionada, como forma de vincular a construção do regimento como uma das ações da ATER, uma vez que esta ação está elencada no Plano de ATER, nas Fls. 219 e 220, Mov 49, de forma que a previsão é que a construção do regimento se dê em 3 etapas, com validação da sua aplicação e retificações se necessário, processo a ser assessorado pelos assistentes técnicos.

Apesar de não ser uma das evidências indicadas no edital, a elaboração do regimento interno também é tratada no Planejamento Estratégico da AAFF, elaborado em 2025, na Fls 114, Mov. 40, com o planejamento de elaboração do regimento interno em até 12 meses (Fls. 115, Fls. 118, Mov. 40), também o Plano de Formação, apontado como um dos objetivos específicos, com calendário de elaboração e elencado como indicador de resultado (Fls. 135, Fls. 137, Fls. 138 e Fls 141, Mov 41).

Na Fls. 204, na Análise de Viabilidade Econômico-Financeira do Projeto de Negócio estão previstos itens de despesa para conservação, reparos, manutenção e seguro dos equipamentos já existentes e a serem adquiridos, demonstrando a preocupação da associação com conservação e manutenção dos bens.

Desta forma, consideramos que existe um conjunto consistente de elementos presentes no Projeto de Negócios e na sua versão retificada que atende às exigências do item 1.52. Portanto, solicitamos a correção da pontuação atribuída ao item 1.90 para a resposta SIM e a soma de 25 pontos.

Item 1.52 – O valor total do fomento em itens de investimento e/ou custeio observa a regra estabelecida no edital, destinando até 10% para itens de custeio e, no mínimo, 90% para itens de investimento, prevendo-se, ainda, a alocação de

recursos próprios caso o valor total do Projeto de Negócio ultrapasse os limites financeiros previamente estipulados?

De acordo com o Anexo 14 – Ficha de Análise de Associação, este critério (1.52) seria avaliado utilizando como Evidência 1 o Projeto de Negócio. Desta forma, seguem abaixo as considerações relacionadas a este item:

O Anexo 8.b – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado, na aba Quadro Resumo – Metas, aponta que o valor destinado a atividades de custeio é de R\$ 100.000,08, com um valor total de investimentos R\$ 1.808.798,72, de forma que o custeio representa 4,55% do valor total do projeto. Desta forma, consideramos que o projeto de negócios apresentado está de acordo com o exigido pelo item 1.52, já que o valor total do projeto não ultrapassou o limite financeiro estipulado pelo edital de apoio de R\$ 2.200.000,00 (Item 14.1 do edital). Portanto, solicitamos então a correção da pontuação atribuída ao item 1.52 para a resposta SIM e a soma de 25 pontos.

1.59 – O projeto de negócios estabelece metas quantificáveis de conversão de propriedades rurais para o sistema orgânico, incluindo área plantada, volume estimado de produção e número de produtores envolvidos?

De acordo com o Anexo 14 – Ficha de Análise de Associação, este critério (1.52) seria avaliado utilizando como Evidência 1 o Projeto de Negócio, e como Evidência 2 Documentos Comprobatórios de Experiência Prévia. Desta forma, seguem abaixo as considerações relacionadas a este item:

No Projeto de Negócios original, na Fls. 187, Mov 43, na Meta 1, estão selecionadas as metas 1.2 – Produzir e comercializar produtos orgânicos certificados, com metas de ampliação quantificadas e 1.3 – Conquistar a certificação orgânica para produtos e estabelecimentos de produção de alimentos, com metas de ampliação quantificadas.

Na Fls. 226, dentre os Documentos Comprobatórios de Experiência Prévia apresentamos declaração do Núcleo Vale do Ivaí de Certificação do Programa Paraná Mais Orgânico, com a identificação dos agricultores atualmente certificados e em conversão, assinada pelo coordenador do núcleo.

Ademais, na Fls. 117, no Planejamento Estratégico da AAF, um dos objetivos propostos é: “Estimular produção sustentável e certificação de produtores orgânicos”.

Na Fls. 218, Mov 49, no Plano de Ater, estão indicadas ações no item 5) Assistência Técnica e Gerencial, o item 8) Equipe do Programa Paraná Mais Orgânico (Bolsista a definir), já que a equipe do Núcleo está sendo renovada e ainda não foi indicado qual o profissional que realizará a assessoria especializada em produção orgânica nos municípios de Faxinal e Cruzmaltina.

Desta forma, consideramos que existe um conjunto de elementos presentes no projeto de negócios que atende às exigências do item 1.52. Portanto, solicitamos a correção da pontuação atribuída ao item 1.52 para a resposta SIM e a soma de 15 pontos.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Anexo 8.b – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado

Nota Explicativa sobre o Quadro Resumo – Metas

Nota Fiscal de aquisição do veículo de contrapartida em nome da Associação dos Agricultores Familiares de Faxinal (AAFF).

Licenciamento do veículo de contrapartida em nome da Associação dos Agricultores Familiares de Faxinal (AAFF).

Faxinal, 25 de fevereiro de 2026

Flávio Jedneralski
Representante legal da OSC

Documento: **anexo_17_formulario_de_solicitacao_de_impugnacao_do_edital_e_de_interposicao_de_recursosassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Flavio Jedneralski** em 25/02/2026 17:31.

Assinatura Simples realizada por: **Flavio Jedneralski (XXX.110.509-XX)** em 25/02/2026 17:34 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **25.378.676-0** por: **Flavio Jedneralski** em: 25/02/2026 17:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: